



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Atos de Pessoal	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



DECRETO Nº 2560 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre ponto facultativo para os feriados de Natal e Ano Novo no Município de Pardinho/SP

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, por força do disposto no art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que os dias 22, 26, 27, 28, e 29 de dezembro de 2.023, bem como o dia 02 de janeiro de 2.024, serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, para comemoração dos feriados de Natal e Ano Novo, no Município de Pardinho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços de limpeza urbana, pronto atendimento de saúde, e aos setores de compras, licitação e finanças da administração pública municipal, bem como a eventuais outros serviços que venham a se mostrar imprescindíveis para o atendimento à população pardinhense nos dias estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 15 de dezembro de 2.023.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito do Município de Pardinho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 3 de 15



LEI Nº 1.587/2023

Dá denominação de “João Geraldo Fragoso” a Central de Ambulância, localizada à Rua Pinto Nunes.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “João Geraldo Fragoso” a Central de Ambulância, localizada à Rua Pinto Nunes

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

**JOSE LUIZ
VIRGINIO DOS
SANTOS:0751524
7860**

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:07515247860
Dados: 2023.12.18
15:25:50 -03'00'

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 4 de 15



Lei Nº 1.584/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.11 – Departamento de Educação – Merenda Escolar	
12.306.0023.2.035 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 1100	R\$ 26.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 26.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação apurado do exercício fonte 5, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023

**JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:07515247860**

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ VIRGINIO DOS
SANTOS:07515247860
Dados: 2023.12.18 15:25:16 -03'00'

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 5 de 15

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 6 de 15



LEI Nº 1.586/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado a atender transporte escolar, na seguinte ficha orçamentária:

I- Departamento de Educação Infantil e Fundamental			
12.361.0021.2.030	3.3.90.30 – Material Consumo	Ficha 905 fonte 2	R\$ 43.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar			R\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação fonte2, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:07515247860

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ VIRGINIO DOS
SANTOS:07515247860
Dados: 2023.12.18 15:24:33
-03'00'

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 7 de 15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 8 de 15



Lei Nº 1.583 /2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenv. Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	1234	360.000,00
12.365.0027.2.041 - 3.3.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	1281	150.000,00
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.13 - Obrigações Patronais	1241	40.000,00
02.09- Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	855	240.000,00
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Encargos Patronais	865	130.000,00
Total das Suplementações		920.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenv. Ensino Básico		
12.365.0027.2.041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1292	150.000,00
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1244	400.000,00
02.04- Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc. PJ	263	210.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.13 - Encargos Patronais	281	160.000,00
Total das Anulações		920.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 9 de 15



Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:075152478
60

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS SANTOS:07515247860
Dados: 2023.12.18 15:22:23
-03'00'

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 10 de 15

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 11 de 15



Lei Nº 1.585/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0030.0.004 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1378	40.000,00
Total das Suplementação		40.000,00
02.04 - Departamentos de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ	263	40.000,00
Total das Anulações		40.000,00

Parágrafo Único – O Crédito será aberto por Decreto do Executivo, do qual constara a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional suplementar, disposto no art. 1º dessa Lei.

Parágrafo Único – O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS
SANTOS:07515247860

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ VIRGINIO DOS
SANTOS:07515247860
Dados: 2023.12.18 15:23:18 -03'00'

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 12 de 15

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 13 de 15

Decretos



DECRETO Nº 2560 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre ponto facultativo para os feriados de Natal e Ano Novo no Município de Pardinho/SP

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente, por força do disposto no art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que os dias 22, 26, 27, 28, e 29 de dezembro de 2.023, bem como o dia 02 de janeiro de 2.024, serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, para comemoração dos feriados de Natal e Ano Novo, no Município de Pardinho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços de limpeza urbana, pronto atendimento de saúde, e aos setores de compras, licitação e finanças da administração pública municipal, bem como a eventuais outros serviços que venham a se mostrar imprescindíveis para o atendimento à população pardinhense nos dias estabelecidos no *caput* deste artigo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 15 de dezembro de 2.023.

José Luiz Virginio dos Santos
Prefeito do Município de Pardinho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 14 de 15

DECRETO Nº 2.560/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.583 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenv. Ensino Básico		
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	1234	360.000,00
12.365.0027.2.041 - 3.3.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	1281	150.000,00
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.13 - Obrigações Patronais	1241	40.000,00
02.09- Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vant. Fixas	855	240.000,00
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Encargos Patronais	865	130.000,00
Total das Suplementações		920.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.13 - Fundeb - Fundo de Desenv. Ensino Básico		
12.365.0027.2.041 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1292	150.000,00
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1244	400.000,00
02.04- Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc. PJ	263	210.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.13 - Encargos Patronais	281	160.000,00
Total das Anulações		920.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 2.561/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

1. 02.11 - Departamento de Educação - Merenda Escolar
12.306.0023.2.035 - 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha 1100 R\$ 26.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 2.562/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.585 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.06 - Encargos Especiais da Administração		
28.846.0030.0.004 - 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	1378	40.000,00
Total das Suplementações		40.000,00
02.04 - Departamentos de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.009 - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. PJ	263	40.000,00
Total das Anulações		40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 935

Página 15 de 15

DECRETO Nº 2.563/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.586 de 18 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender a despesa a seguir:

1. Departamento de Educação Infantil e Fundamental
12.361.0021.2.030 3.3.90.30 - Material Consumo Ficha 905 fonte 2 R\$ 43.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 43.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação do exercício vigente, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6936/2023

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. Marcelo Camargo da Silva*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023, o servidor: Marcelo Camargo da Silva, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Saúde, as referidas férias entre os dias **18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 18 de dezembro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6938/2023

De 18 de dezembro de 2023

JOSE LUIS VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo 775/2023 datado de 30/11/2023.

RESOLVE:

I - **PRORROGAR** para o servidor **GUSTAVO ZAMBOM**, Farmacêutico, lotado no Setor Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS (LSV)** pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar 207/2019.

II - **Esta portaria entra em vigor no dia 24 de dezembro de 2023.**

Pardinho, 18 de dezembro de 2023.

JOSE LUIS VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 18 de dezembro de 2023.